



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

LEI Nº 1.107, de 14 de dezembro de 1998

*Delimita o perímetro da zona urbana do
Município de Codo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO,
faço saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono e promulgo
a presente Lei:

Art. 1º. Fica delimitado o perímetro da zona urbana da cidade de Codó,
Estado do Maranhão, pelos seguintes pontos:

Ponto 0 (zero): O Ponto inicial ou ponto zero, inicia ao lado da estação
ferroviária, na bifurcação da Avenida Augusto Teixeira com a linha férrea, seguindo
em linha reta no sentido sul, até o ponto 01 (um), localizado a 400 (quatrocentos)
metros do arco de saída e entrada da cidade.

Ponto 1 (um): Inicia a 400 (quatrocentos) metros do arco de saída e
entrada da cidade, antes da curva do Montevideú, seguindo em linha reta até a torre
do Sistema Mirante de Comunicações, situada na margem esquerda do Rio Itapicuru.

Ponto 2 (dois): Inicia na torre do Sistema Mirante de Comunicações,
situada na margem esquerda do Rio Itapicuru, seguindo em linha reta, sentido leste,
até o ponto 3 (três) que fica localizado a 300 (trezentos) metros da Cerâmica Ananias
Murard no caminho do Retiro.

Ponto 3 (três): Inicia a trezentos metros da Cerâmica Ananias Murard,
no caminho do Retiro, seguindo em linha reta até o ponto 4 (quatro), situado no final

da Rua Frei Henrique Soares de Coimbra a 500 (quinhentos) metros da ponte sobre o antigo riacho do “Chico Costa” no caminho da “Chácara Pantanal”.

Ponto 4 (quatro): Inicia no final da Rua Frei Henrique Soares de Coimbra, a 500 (quinhentos) metros da ponte sobre o antigo riacho do “Chico Costa” no caminho da “Chácara Pantanal”, seguindo em linha reta até o ponto 5 (cinco), situado nas proximidades do reservatório do SAAE, cuja distância em linha reta para a cabeceira da ponte de cimento armado sobre o Rio Itapicuru, pelo lado do Bairro Trizidela, mede 1.600 (hum mil e seiscentos) metros.

Ponto 5 (cinco): Inicia nas proximidades do reservatório do SAAE, cuja distância em linha reta para a cabeceira da ponte de cimento armado sobre o Rio Itapicuru, pelo lado do Bairro Trizidela, mede 1.600 (hum mil e seiscentos) metros, seguindo em linha reta até o ponto 6 (seis), localizado na bifurcação da estrada de Timbiras (MA-026), com a estrada que vai para o povoado Sanganhá.

Ponto 6 (seis): Inicia na bifurcação da estrada de Timbiras com a estrada do Sanganhá, seguindo em linha reta, atravessa o Rio Itapicuru, até o ponto 7 (sete) localizado na cabeceira da ponte da linha férrea sobre o Rio Codozinho.

Ponto 7 (sete): Inicia na cabeceira da ponte da linha férrea sobre o Rio Codozinho, seguindo pela ribeira da margem do Rio Codozinho sentido oeste, no espaço de 1000 (hum mil) metros, e de lá seguindo para o ponto 8 (oito), situado a 100 (cem) metros a oeste do clube ASSESP.

Ponto 8 (oito): Inicia a 100 (cem) metros a oeste do clube ASSESP, seguindo em linha reta até o ponto 9 (nove), situado no canto do imóvel pertencente ao Sr. Antonio Francisco Correia de Souza com o imóvel do Sr. “Custódio” (Chácara Cajá).

Ponto 9 (nove): Inicia no canto do imóvel do Sr. Custódio (Chácara Cajá), seguindo em linha reta até o ponto 10 (dez) situado a 300 (trezentos) metros após a Travessa Poraquê, em direção à Escola Agrotécnica Federal de Codó.

Ponto 10 (dez): Inicia a 300 (trezentos) metros após a Travessa Poraquê, em direção à Escola Agrotécnica, seguindo em linha reta, sentido sul, até o ponto 1 (um), situado nas proximidades da curva do Montevideú.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de dezembro de 1998.

RICARDO ANTÔNIO ARCHER

(Prefeito Municipal de Codó)

DÉLIA BERNADA NUNES ASSEN

(Secretária Municipal de Administração)